Fls. n.º 08

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - Fone: (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1019/96, DE 18, DE ABRIL DE 1996.

AUTORIZAÇÃO PARA CONVENIO

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Miracatu, fica autorizado a celebrar com a faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro, Convênio dispondo sobre doação de Bolsas de Estudo pela Prefeitura e Faculdade, para o ano de 1996.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ficam à conta da dotação 02040O - 08472352.26 - 3254.00 do Orçamento Corrente.

ARTIGO 3º - As obrigações concernentes a esta Lei retroagirão à data do primeiro vencimento na Tesouraria da Faculdade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de abril de 1996.

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º 011 Fls 61
18/04/96